



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 254/2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE 06(SEIS) ZELADORES
DE ESTRADAS.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 06(seis) Zeladores de estradas para exercerem suas funções junto a S.M.A.O.T.

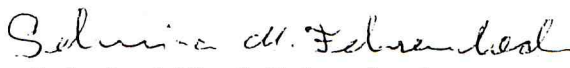
Art. 2º - O prazo dos contratos acima mencionados será de 06(seis) seis meses, com prorrogação por idêntico prazo.

Art. 3º - Em hipótese alguma as contratações autorizadas pela presente lei servirão de contagem de pontos em concurso público para preenchimento de cargo, devendo este ser realizado nos seis meses posteriores a publicação da presente lei.

Art. 4º - A remuneração dos profissionais contratados será a referida na Lei n.º 241/2001, não podendo no entanto ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 5º - Esta Lei retroage seus efeitos a data de 02 de Abril de 2001.

GABINETE DA PREFEITA, 25 Abril de 2001.


Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se


Renato Luiz Zanot

Secretário Municipal de Administração e Planejamento